



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.122/ 2002

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PIRAPETINGA para o exercício financeiro de 2002”.**

A Câmara Municipal de PIRAPETINGA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de PIRAPETINGA em R\$6.328.479,00 (Seis milhões trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais), para o exercício financeiro de 2002, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º A receita total do Município de PIRAPETINGA é estimada com a seguinte discriminação:

## RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	396.983,00
Receita Patrimonial	9.208,00
Receita Industrial	6.360,00
Receita de Serviços	11.748,00
Transferências Correntes	5.494.940,00
Outras Receitas Correntes	89.240,00
	<hr/>
	6.008.479,00

## RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	320.000,00
	<hr/>
	320.000,00

## TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

---

**6.328.479,00**

Art. 3º A despesa total do Município de PIRAPETINGA é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

## 6. □ DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – Câmara Municipal

322.800,00  

---

322.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 – Gabinete do Prefeito	79.500,00
02.02 – Procuradoria Jurídica	67.500,00
02.03 – Secretaria de Administração	785.579,00
02.04 – Secretaria de Fazenda	104.000,00
02.05 – Secret. Contabilidade/Orcamento	66.500,00
02.06 – Secretaria Obras/Viação/Serviços Urbanos	1.281.500,00
02.07 – Secretaria de Educação	2.123.400,00
02.08 – Secretaria de Cultura	230.600,00
02.09 – Secretaria Assistência Social	194.000,00
02.10 – Secretaria de Saúde	1.073.100,00
	<hr/>
	6.005.679,00

## TOTAL DA DESPESA FIXADA

**6.328.479,00**

### b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 – Legislativa	322.800,00
02 – Judiciária	67.500,00
04 – Administração	585.579,00
08 – Assistência Social	194.000,00
09 – Previdência Social	383.000,00
10 – Saúde	1.073.100,00
12 – Educação	2.123.400,00
13 – Cultura	118.600,00
15 – Urbanismo	433.500,00
17 – Saneamento	427.000,00
20 – Agricultura	59.500,00
24 – Comunicações	27.500,00
26 – Transporte	386.000,00
27 – Desporto de Rendimento	112.000,00
99 – Reserva de Contingência	15.000,00
	<hr/>

## TOTAL DA DESPESA FIXADA

**6.328.479,00**

### c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3 – DESPESAS CORRENTES	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.155.600,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	
3.3 – Outras Despesas Correntes	2.305.879,00
	<hr/>
	5.461.479,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 – Investimentos	852.000,00
4.5 – Inversões Financeiras	0,00
4.6 – Amortização da Dívida	0,00
	<hr/>
	852.000,00
Reserva de Contingência	<hr/>
	15.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>	<b>6.328.479,00</b>

Art. 4º É o Prefeito Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) em cada dotação, da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III – Realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 10% (Dez por cento) da Receita estimada.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 07 de janeiro de 2002.

  
**José Isaias Masiêro**  
**Prefeito Municipal**